



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONDUTORES SOCORRISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS PARA O CIRUSPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – SAMU – 192
EDITAL 004/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, de 05 de julho de 2021, Homologa as Inscrições Defendidas.

1. Relação de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos:

Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME, CARGO, BASE. Lists candidates from 001 to 048 with their respective names, positions, and bases.

Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME, CARGO, BASE. Lists candidates from 049 to 138 with their respective names, positions, and bases.

Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME, CARGO, BASE. Lists candidates from 139 to 169 with their respective names, positions, and bases.

Pato Branco, 26 de julho de 2021.

DISNEI LUQUINI
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná
CIRUSPAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PROCESSO Nº 114/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.

A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 26 de julho de 2021, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, sendo:

CREDCENCIADO: Antonio Neri Lopes

LOTE 04 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DO ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA

Table with 6 columns: Item, Qtd, Descrição, Un., VALOR UN, VALOR TOTAL. Row 1: 1, 1.500, CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DO ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA CAMINHÃO TRACADO, CG, 14,90, 22.350,00

Renascença, 26 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
PROCESSO Nº 115/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.

A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 26 de julho de 2021, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, sendo:

CREDCENCIADO: Valmir Moro Antunes

LOTE 01 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA ALTO ALEGRE

Table with 6 columns: Item, Qtd, Descrição, Un., VALOR UN, VALOR TOTAL. Row 1: 1, 1.500, CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LINHA ALTO ALEGRE CAMINHÃO TRACADO, CG, 14,90, 22.350,00

Renascença, 26 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 028/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 028/2021**, de 26 de julho de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De acordo com Cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR DO CONTRATO – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

OBJETO: contratação de empresa especializada para ministrar palestra na XIV Conferência de Assistência Social com o tema: “Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social”.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ sob nº 19.468.645/0001-81, São Miguel do Oeste - SC.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 26 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 029/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 029/2021**, de 26 de julho de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO – R\$ 1.586,00 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais).

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e reinstalação de DVR e reparo de câmeras de segurança danificadas das Unidades Escolares.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 29.943.468/0001-00, Pato Branco - PR.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 26 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº119/2019

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Cláusula Primeira - Prazo

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 01 de agosto de 2021 até 31 de julho de 2022.

Cláusula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco por cento), com base na variação acumulada no IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurada no período compreendido entre julho de 2020 a junho de 2021, passando a ser de 2.301,46 (Dois Mil, trezentos e um reais e quarenta e seis centavos)

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 20 de julho de 2021

Nilson Antonio Ferversani Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 200/2021

Dispõe sobre a criação do PARQUE NATURAL MUNICIPAL ANTONIO SANSÃO PACHECO, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 2.513/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica criado por este Decreto o PARQUE NATURAL MUNICIPAL ANTONIO SANSÃO PACHECO, com área de 1.476.200,00m² (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos metros quadrados) sendo esta, parte da área rural da Fazenda Trindade, neste Município, Matriculada sob nº 10.856, do Cartório do Registro de Imóveis de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º PARQUE NATURAL MUNICIPAL ANTONIO SANSÃO PACHECO, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento de atividades de educação ambiental e visitas orientadas, fomentando ainda a proteção dos recursos naturais e a pesquisa para o desenvolvimento da humanidade de forma sustentada por meio da promoção social, cultural e recreativa.

Art. 3º PARQUE NATURAL MUNICIPAL ANTONIO SANSÃO PACHECO, foi delimitado com base no memorial descritivo e o respectivo mapa da área, com coordenadas geográficas de localização, devidamente assinadas por profissional habilitado que fazem parte deste Decreto.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Clevelândia administrar o PARQUE NATURAL MUNICIPAL ANTONIO SANSÃO PACHECO, adotando as medidas necessárias a sua efetiva proteção, implantação e controle.

Art. 5º Integra este Decreto a Lei Municipal nº 2.513/2014 de 17 de Dezembro de 2014 que autoriza o Chefe do Poder Executivo de Clevelândia Estado do Paraná a adquirir domínio sobre a referida área.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 138/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE JULHO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
046364196
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2021. Ata de Registro de Preços nº 12/2021. Pregão Eletrônico nº 4/2021.

Aos vinte e um (21) dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e um (2021), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu o Sr. Antoninho Antonelli, portador da Carteira de Identificação Profissional (CPF/MF nº 828.811.039-87, representante da empresa C F Antonelli Eireli, sediada na Rua Nhamiquaras, nº 1469, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-050, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 26.671.089/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 90739201.-56, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93: “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... inciso II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual”, - Decreto Municipal nº 43/2007: “Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços”, b) Da Jurisprudência: “Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração” (TJ-SC, 2ª Câmara, Dir. Públ., Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005). c) Da Conclusão: Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: 1. Tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD., UN, MARCA, VALOR UNITÁRIO ADITADO, VALOR TOTAL ADITADO, DIFERENÇA DO VALOR. Row 1: 104, SAPONACEO LIQUIDO - Limpador cremoso. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Composição: tensoativos aniónicos e não iônicos, espessante, alcalinizante, abrasivo, preservante, fragrância, veículo. Embalagem plástica com tampa flip-top contendo 300 ml., 350, UN, PERFECT, 2,65, 927,50, 192,50

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 12/2021. II – Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I – O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 1.093,75 (Um mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos), passará a ser R\$ 1.286,25 (Um mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), aumentando assim o valor de R\$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Cláusula Quarta – Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 21 de Junho de 2021. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.